



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 67/GAB/2026

AQUIDAUANA/MS, 02 DE MARÇO DE 2026.

Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhar o incluso Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis.

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2026 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O GRÊMIO ESPORTIVO E COMUNITÁRIO DA ARENA FRAGELLI PARA A REALIZAÇÃO DA COPA BRASIL DA ARENA FRAGELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CATHARINE MARQUES MACEDO

Procuradora Geral do Município

Exmo. Sr.º.

**ÉVERTON ROMERO**

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

---

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 008/2026**  
**INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O GRÊMIO ESPORTIVO E COMUNITÁRIO DA ARENA FRAGELLI PARA A REALIZAÇÃO DA COPA BRASIL DA ARENA FRAGELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de Fomento com o Grêmio Esportivo e Comunitário da Arena Fragelli, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 51.704.049/0001-66, com a finalidade de repassar recursos financeiros destinados ao apoio na realização da “Copa Brasil da Arena Fragelli – 1º Semestre/2026”, promovendo o lazer, a integração social e o incentivo à prática esportiva no município de Aquidauana/MS

**Art. 2.º** - O valor máximo a ser repassado à entidade será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo repasse ocorrerá mediante cronograma de desembolso a ser definido em instrumento jurídico próprio.

**Parágrafo único** - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

**Art. 3.º** - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Fomento.

**Art. 4.º** - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

**§ 1.º** - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

**§ 2.º** - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas relacionadas à realização do evento esportivo, compreendendo a aquisição de materiais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

---

para premiação e o pagamento de serviços de arbitragem, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

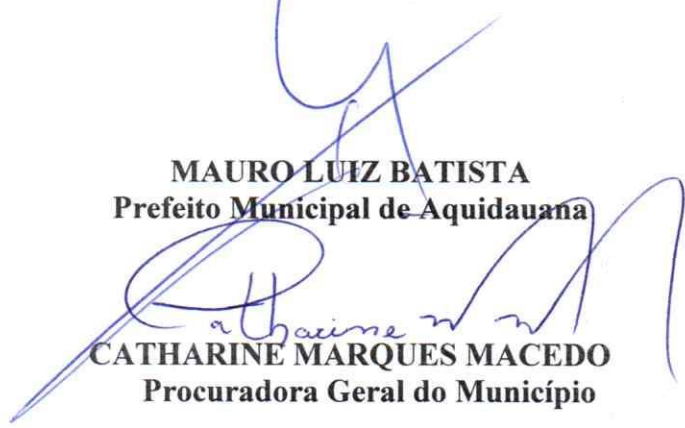
§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.

Art. 5.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 02 DE MARÇO DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**  
**Prefeito Municipal de Aquidauana**

  
**CATHARINE MARQUES MACEDO**  
**Procuradora Geral do Município**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

---

## JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desta respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O GRÊMIO ESPORTIVO E COMUNITÁRIO DA ARENA FRAGELLI PARA A REALIZAÇÃO DA COPA BRASIL DA ARENA FRAGELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A presente proposta visa autorizar o Município de Aquidauana a celebrar Termo de Contribuição com o **Grêmio Esportivo e Comunitário da Arena Fragelli**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.704.049/0001-66, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e reconhecida por sua atuação social e esportiva na comunidade local.

O referido Grêmio, atuante em nossa comunidade, possui significativa importância social, promovendo a integração e o bem-estar dos munícipes na “Área Fragelli” por meio de diversas ações esportivas e comunitárias. A parceria visa fomentar a prática de esportes, o desenvolvimento social e a qualidade de vida da população local, além de fortalecer os laços comunitários e incentivar a participação cidadã.

O valor a ser repassado, fixado em até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será destinado à cobertura das despesas relacionadas à realização do campeonato de futebol “Copa Brasil da Arena Fragelli – 1º Semestre/2026”, incluindo premiação para os atletas e equipes de destaque e o pagamento dos serviços de arbitragem, conforme detalhado no Plano de Trabalho. O repasse ocorrerá mediante apresentação de Plano de Trabalho e formalização do competente Termo de Fomento, conforme determina a legislação vigente.

O projeto busca afastar o público jovem do ócio e de situações de vulnerabilidade social, como o contato com a violência, bebidas alcoólicas e outras drogas, oferecendo uma alternativa de lazer saudável e construtiva. A meta é atender aproximadamente 200 atletas e seus familiares, totalizando cerca de 500 pessoas, promovendo a integração comunitária e o desenvolvimento de valores como dedicação, disciplina e trabalho em equipe.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

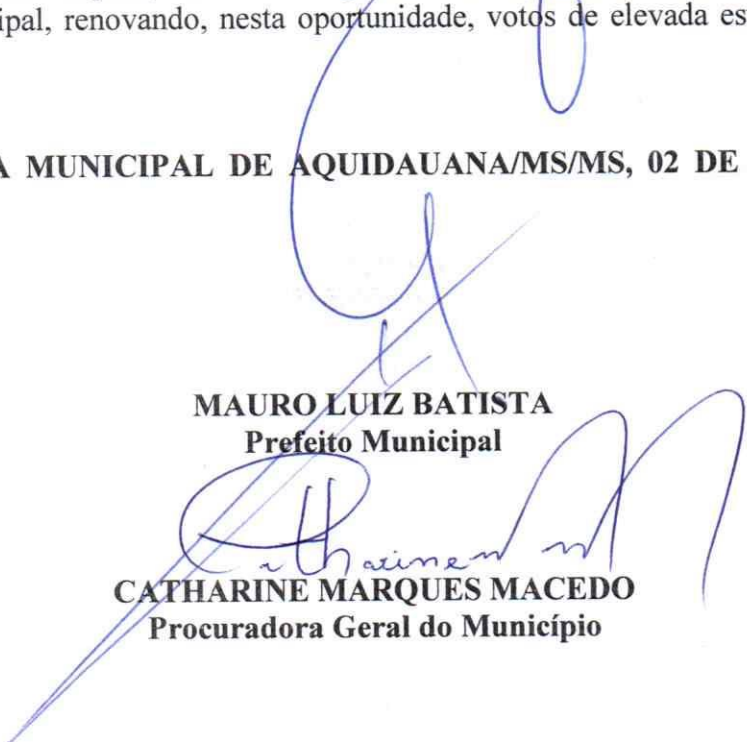
---

Ressalta-se que a aplicação dos recursos será acompanhada pelos órgãos competentes do Município, com a devida prestação de contas por parte da entidade, garantindo a legalidade, a transparência e o bom uso dos recursos públicos.

*Posto isto*, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS/MS, 02 DE MARÇO DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Prefeito Municipal

  
**CATHARINE MARQUES MACEDO**  
Procuradora Geral do Município